



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO**  
**7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**17 DE AGOSTO DE 2022**  
**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 141/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 595/18                      16.000.570-0

962/18                            16.006.974-0

Int.: Colégio Estadual do Campo de Vila Palmira - Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: São João do Triunfo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi, Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

**02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 142/22  
APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 0349/18                    15.615.168-8  
      0360/18                    14.905.840-0  
      1567/17                    14.905.840-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Santa Luzia - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lindoeste

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR e o laboratório de Informática; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

**03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 143/22  
APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 1708/18                    16.089.021-5  
      6723/19                    16.114.694-3  
      6724/19                    16.102.633-6  
      3112/17                    16.107.398-9  
      1113/18                    16.107.872-7  
      7069/19                    16.115.241-2

Int.: Colégio Estadual Darlei Adad - Ensino Fundamental e Médio – Campo largo  
Colégio Estadual do Campo Prof. Percy Teixeira de Faria - Ensino Fundamental e Médio – Rio Branco do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Gilmara Ana Zanata, Jacir José Venturi.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Informática; b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.



**04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 144/22  
APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 2443/17                      14.858.102-9  
          3394/17                      14.871.643-9

Prot.: 16.724.248-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Porto Novo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Adrianópolis

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata, Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

**05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 145/22  
APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 3887/17                      14.948.109-5  
          4875/17                      15.006.502-0

Prot.: 16.581.526-2

Int.: Colégio Estadual José Ermírio de Moraes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Branco do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.



**06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 146/22**  
**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 4105/17                      15.131.452-0  
          4215/17                      15.115.296-1

Prot.: 15.078.838-2  
          15.078.871-4  
          17.594.312-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Prof. Francisco Manoel de Lima Camargo -  
      Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Tijucas do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021; d) assegurar a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



**07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 147/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 0697/17 15.535.031-8  
1703/17 15.504.048-3  
2069/17 14.679.831-4  
0814/18 15.335.284-4

Prot.: 17.926.633-4  
16.916.908-0

Int.: Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio – Campo Largo

Colégio Estadual Lincoln Setembrino Coimbra - Ensino Fundamental e Médio - Araucária

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio dessas instituições de ensino.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Oscar Alves, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

**08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 148/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 0800/18 15.648.276-5  
3467/18 15.651.509-4

Prot.: 17.389.898-3

Int.: Colégio Estadual Profª Maria da Graça Siqueira e Silva - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.



**09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 149/22  
APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 1551/18                      15.838.403-5  
          1871/18                      15.838.453-1

Prot.: 18.575.337-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.



**10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 150/22  
APROVADO EM 17/08/22**

|                |              |
|----------------|--------------|
| Proc.: 1733/17 | 15.074.114-9 |
| 1744/17        | 15.074.080-0 |
| 2833/17        | 14.783.683-0 |
| 2834/17        | 14.783.684-8 |
| 2997/19        | 15.961.225-2 |
| 3251/17        | 14.905.195-3 |
| 4582/17        | 14.968.504-9 |
| 4966/19        | 16.112.591-1 |

Int.: Colégio Estadual do Campo José Elias - Ensino Fundamental e Médio – Rio Branco do Sul

Colégio Estadual do Campo Augusto Antonio da Paixão - Ensino Fundamental e Médio – Cerro Azul

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo - Ensino Fundamental e Médio – Rio Branco do Sul

Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental e Médio - Colombo

Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio – Francisco Beltrão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Flavio Vendelino Scherer, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin, Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR); c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

**11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 151/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 1721/18                      15.816.876-6  
      4274/17                      15.376.241-4  
      0712/19                      15.638.551-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Corbélia

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, bem como as adequações nos banheiros; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

**12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 152/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 481/19                      15.973.468-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Adelia Rossi Arnaldi - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os espaços específicos para quadra poliesportiva, sanitários para os professores e adequar os sanitários para o atendimento da acessibilidade da demanda; c) adequar o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



**13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 153/22  
APROVADO EM 17/08/22**

|                |              |
|----------------|--------------|
| Proc.: 1270/17 | 14.864.989-8 |
| 4573/17        | 15.665.213-0 |
| 1398/19        | 16.109.280-0 |
| 1077/17        | 15.641.424-7 |
| 1959/18        | 15.641.083-7 |

- Int.: Colégio Estadual do Campo São Sebastião do Maracanã - Ensino Fundamental e Médio - Castro  
Colégio Estadual do Campo Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio - Lapa  
Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Fundamental e Médio – Pato Branco
- Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Jacir José Venturi, Flavio Vendelino Scherer
- Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.



**14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 154/22  
APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 1648/17                      15.359.015-0  
          2222/18                      15.511.277-8

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica vigente, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21. Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino. Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei n.º 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021 e n.º 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

**15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/22**  
**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 1684/18                      15.272.439-0  
       6799/19                      16.076.677-8

Int.: Colégio Estadual Profª Helena Ronkoski Fioravante - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Reserva

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Flavio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21; d) A Seed deverá providenciar imediatamente a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

**16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 156/22**  
**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 3314/17                      15.360.698-6  
       3478/18                      15.491.051-4  
       5722/19                      16.024.617-0

Int.: Colégio Estadual Nilo Peçanha - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski, Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; d) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.



**17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 157/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 16.754.388-0

17.698.804-5

Int.: Colégio Estadual Guaraituba - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

**18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 158/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 17.197.715-0

17.197.741-0

17.586.650-7

Int.: Colégio Estadual Barro Preto - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

**19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 159/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 18.453.165-8

16.675.361-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Profª Godoma Bevilacqua de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR e o laboratório de Informática; c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

**20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 160/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 14.719.479-0

14.695.820-6

14.695.848-6

16.698.880-2

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização do Ensino Fundamental dos anos iniciais – Fase I, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



**21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 161/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 19.119.363-6

19.124.903-8

Int.: Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional - Medianeira

Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio - Medianeira

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozelia de Fátima Nesi Lavina, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

**22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 162/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 17.653.701-9

17.754.901-0

17.951.575-0

Int.: Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental e Médio - Guaraqueçaba

Colégio Estadual Profª Maria Arminda - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Antonina

Colégio Estadual Rainha da Paz - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Alto Paraná

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Flavio Vendelino Scherer, Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

**23. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 163/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 17.732.250-4

18.082.018-3

Int.: Colégio Estadual Paraíso do Norte - Ensino Fundamental, Médio e Normal – Paraíso do Norte  
Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental e Médio – Francisco Alves

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

**24. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 164/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 16.563.704-6

17.782.607-3

17.633.581-5

Int.: Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden - Ensino Fundamental e Médio - Toledo  
Colégio Estadual Dona Pérola Byington - Ensino Fundamental e Médio - Pérola  
Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio - Agudos do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski, Marise Ritzmann Loures, Mário Cândido de Athayde Júnior

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implantar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR); c) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



**25. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 165/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 17.174.934-4

Int.: Colégio Estadual Nereu Ramos - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR); c) adequar o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

**26. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 166/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 18.564.416-2

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



**27. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 167/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 14.906.379-0

18.091.854-0

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Chopinzinho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Chopinzinho

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Flavio Vendelino Scherer, Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica; c) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

**28. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 168/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 15.136.854-9

15.136.834-4

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) assegurar o pleno funcionamento dos espaços físicos adequados para a Biblioteca, para as atividades de Informática e para a quadra esportiva; d) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



**29. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 169/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 18.601.799-4

Int.: Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR  
Ministério Público do Estado do Paraná/ Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPEeduc

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicitação de providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular, implementada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, referente ao período 2020-2021, e atendimento ao contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Considerando respondida a solicitação deste Conselho à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em atendimento ao Ministério Público do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPEeduc, sobre as “providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná”, implementada pela Seed/PR, “referente ao período 2020-2021” e atendido o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, referente aos anos de 2020-2021. Orientamos o encaminhamento a este Conselho de um relatório quantitativo e descritivo qualitativo, até 60 (sessenta) dias após o término do primeiro semestre de 2022, conforme contido na letra “e” do Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021. Reitera-se a constituição de Comissão Mista, permanente, integrada por membros do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, com o objetivo de acompanhar e avaliar a implementação da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, conforme os seus artigos 65 e 66.



**30. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 170/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Proc.: 496/19

Prot: 15.716.022-2

Int: Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto – Ensino Fundamental e Médio

Mun: Araucária

Ass: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Médio.

Rel: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do laboratório de Informática; b) adequar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR); c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

**31. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 171/22**

**APROVADO EM 17/08/22**

Prot.: 18.696.773-9

Int.: Conselho Estadual de Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Apresentação do Relatório Circunstanciado do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed/PR.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a este Conselho relatório circunstanciado referente à continuidade do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná no que se refere aos aspectos quantitativo e qualitativo dos colégios envolvidos no Programa, até o final do ano de 2023.

João Carlos Gomes  
**Presidente**